# NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE FARMÁCIA

## CAPÍTULO I

## Da Definição

Art. 1º. – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá refletir a consolidação dos conhecimentos e competências construídos ao longo do curso. O tema terá como foco determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade síntese e de integração dos conhecimentos e consolidação das técnicas de pesquisa.

Art. 2º. – O TCC deverá ter caráter original, podendo ser desenvolvimento de produto ou tecnologia, apresentação e discussão de resultados de pesquisa, revisão da literatura ou estudo de caso.

Art. 3º. – O TCC deverá seguir as normas gerais contidas no Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia e no Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF no Capítulo VIII, Artigo n°53.

## CAPÍTULO II

## Da Matrícula

Art. 4º. – Somente o (a) discente do Curso de Farmácia da UFJF campus Governador Valadares pode se matricular nas atividades do TCC do referido curso.

Art. 5º - O (A) discente deverá se matricular na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso” no período em que pretende defender seu TCC.

Art. 6º. – Em caso de reprovação, o (a) discente poderá se matricular novamente na disciplina sob orientação do(a) mesmo(a) orientador(a) ou de um(a) outro(a) orientador(a).

Art. 7º. – Além do cumprimento dos pré-requisitos, a matrícula na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso” ficará vinculada à:

- Carta de aceite do(a) orientador(a), que deverá ser entregue, em formulário próprio, na Coordenação do curso no período definido pela mesma.
- Cumprimento de, no mínimo, 50 % da carga horária total do curso.

CAPÍTULO III

**Do Funcionamento e desenvolvimento do trabalho**

Art. 8º. – O (A) discente deverá desenvolver seu trabalho sob a orientação de um(a) orientador (a).

Art.9º. – É de responsabilidade do(a) discente procurar um(a) orientador(a) para o seu TCC.

Art.10. – O TCC poderá ser conduzido também por um(a) coorientador(a), a ser definido pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art.11. – Poderá ser orientador(a) e coorientador(a) qualquer professor(a) vinculado(a) à UFJF, com a ciência da Coordenação do Curso de Farmácia.

Parágrafo único: A orientação pode ser externa à UFJF, desde que aprovada pelo Colegiado de Curso de Farmácia ou equivalente e haja coorientação de professor(a) vinculado(a) à UFJF.

Art. 12. – O TCC deverá ser realizado por um(a) único(a) discente.

Art. 13. – O TCC, conforme Art. 2°, deverá ser entregue por escrito, no formato de artigo científico ou monografia, a critério do(a) professor(a) orientador(a), de acordo com as instruções:

§ 1º. – Artigo científico:

- Poderá ser o artigo científico já publicado, aceito ou que ainda não foi submetido à publicação na revista, desde que o trabalho tenha sido produzido e concluído durante o período da referida graduação.
- O (A) discente deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) do trabalho.
- A forma do artigo deverá seguir a formatação da revista que se pretende enviar para publicação. Portanto, deverá ter anexas as normas para publicação, conforme as “instruções aos autores”.

§ 2º. – Monografia

- A apresentação do trabalho deverá seguir a formatação constante no “MANUAL DE NORMALIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TESES, DISSERTAÇÕES E TRABALHOS ACADÊMICOS” publicado pela editora UFJF, disponível no link http://www.ufjf.br/biblioteca/files/2008/11/Manual-de-normaliza%C3%A7%C3%A3o-V%C3%A2nia-2011.pdf

Art. 14. – O TCC também deverá ser apresentado de forma oral, em apresentação com duração máxima de 40 minutos e mínima de 20 minutos.

CAPÍTULO IV

**Avaliação**

Art. 15. – A avaliação será feita por uma banca examinadora, após análise do material escrito e defesa oral do TCC.

Art. 16. – Para a avaliação do TCC será instalada uma banca examinadora composta pelo(a) professor(a) orientador(a) e mais dois avaliadores (professor ou professora convidados(as)), que atribuirá ao trabalho uma nota de 0 a 100 pontos, tendo como referência formulário com os critérios a serem avaliados, fornecido pela Coordenação do curso.

§ 1º. – É de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) a definição dos dois membros da banca avaliadora, assim como fazer o agendamento do local e horário da instalação da banca, respeitando das datas previstas no cronograma de atividades divulgado pela Coordenação do curso.

Art. 17. – Ao final da avaliação, será calculada a média das notas dos(as) três avaliadores(as), sendo atribuído o conceito final de APROVADO (A) se a média for igual ou superior a 60 pontos ou REPROVADO(A) se a média obtida for menor que 60 pontos.

Art. 18. – Ao final do semestre, o(a) professor(a) orientador(a) deverá lançar o conceito final dos(as) discentes no SIGA, após entrega da versão final em PDF à Coordenação do curso.

CAPÍTULO V

**Disposições gerais**

Art. 19. – Semestralmente, a coordenação do curso irá divulgar um calendário com o cronograma de atividades dos atos inerentes aos trabalhos do TCC, bem como disponibilizará os formulários impressos necessários a esse fim.

Art. 20. – É de responsabilidade do(a) discente a observação do cronograma de atividades dos trabalhos do TCC.

Art. 21. – É de responsabilidade do(a) discente a entrega de uma cópia do TCC a cada membro da banca examinadora, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

Art. 22. – É de responsabilidade do(a) discente o preenchimento dos formulários necessários para todos os atos inerentes ao funcionamento do TCC.

Art. 23. – A versão final do TCC deverá ser entregue em mídia digital (gravada em CD ou DVD) em formato PDF, com assinatura do(a) discente e orientador(a) na capa da mídia digital, para arquivamento junto a Coordenação do curso.

Aprovada pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Farmácia da UFJF em reunião dia 19 de outubro de 2015.